

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 147/2025-GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor(a) JEOVÁ CARLOS GOMES -Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Apodi-RN, no período de 1º a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 84, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de novembro de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

Dispõe sobre a instituição e fixação de valores de diárias do presidente, vereadores, assessores e demais servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas no art. 17, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 007/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

**CAPITULO I**

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art.1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a concessão de diárias ao Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I. Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;
- II. Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento da capacidade profissional visando o melhor desempenho de suas funções;
- III. Para representar a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
- IV. Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, empresas e instituições de consultoria e representação das Câmaras Municipais, ou até mesmo para efetuar visita às Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação.

Parágrafo único - Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a presença em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades e instituições, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o real interesse público da viagem.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

resolução.

Parágrafo único - As diárias constantes no anexo I poderão ser reajustadas, anualmente, por ato da mesa diretora da câmara municipal.

## CAPÍTULO II

### Da Concessão das Diárias

Art.2º - O Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face ao custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art.3º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.4º - A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único - Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora e demais membros da mesa diretora a competência prevista no caput deste artigo.

## CAPÍTULO III

### Do Valor das Diárias

Art.5º - O valor das diárias de viagem são os constantes da tabela contida no Anexo I desta Resolução.

Art.6º - Os valores das diárias para os municípios circunvizinhos a Caiçara do Rio do Vento/RN, para Natal, municípios distantes e aqueles em outros estados, encontram-se no Anexo I, que será parte integrante desta

Art.7º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

## CAPÍTULO IV

### Da Solicitação das Diárias

Art.8º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Controladoria da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### Do Uso das Diárias

Art.9º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º - Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art.10º - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I. No deslocamento com duração inferior a 6 (seis) horas;
- II. Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o Presidente da Mesa; Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores;
- III. Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

despesas com alimentação e hospedagem.

Art.11º - O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário e após autorização prevista no art. 4º desta Resolução, de acordo com o constante do Anexo II.

## CAPÍTULO VI

### Do Pagamento das Diárias

Art.12º - O Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

## CAPÍTULO VII

### Da Prestação de Contas

Art.13º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Art.14º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora com o auxílio da Controladoria da Câmara, a fiscalização e o pagamento.

Art.15º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art.16º - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art.17º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Manoel Sinfrônio Bezerra”, em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente

JOELMA VILMA DE ANDRADE

Primeira Secretária

TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA

Segunda Secretária

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Nota: Anexos publicados em arquivos - Edição nº 2289 de 26/11/2025 - Diário da FECAM/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

**Publicado por:** Francisco Iranildo da Rocha  
**Código Identificador:** 16357423

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 55256527

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 131/2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor GUNNA VINGRE FERREIRA SOARES, portador do CPF/MF 089.XXX.XXX-09 e com Registro Geral n.º 002.XXX.421 SSP/RN, OAB/RN 16049, para o cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 25 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 003/2025**

**RESOLUÇÃO N° 003/2025**

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2014, de Responsabilidade de Leonardo da Silva Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do art. 174 do Regimento Interno desta Casa

Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, na 31ª

Sessão Ordinária de 2025, por unanimidade, de 8 (oito) votos, REJEITOU

o Parecer Prévio emitido nos autos nº 006570/2015 pelo TCE/RN, que julgou desfavorável à aprovação das contas relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Leonardo da Silva Oliveira.

§ 1º - Fica REJEITADO, por 8 (oito) votos, o Parecer Prévio emitido pelo

TCE/RN, referentes as contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2014.

§ 2º - Ficam APROVADAS, por 8 (oito) votos as Contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:** JOSIMAR LOPES  
**Código Identificador:** 54304302

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -**



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PERSONALIDOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L D HOLANDA COSTA - CNPJ: 59.353.386/0001-68 - R\$ 58.081,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de novembro de 2025  
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -  
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 44068781

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PERSONALIDOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO:  
Presidente da Câmara, em 12/11/2025.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 43857771

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**DISPENSA**

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PERSONALIDOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; DESIGNO os servidores Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, como Gestor; e Damiana Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº

DV00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de novembro de 2025  
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -  
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 71561483

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PERSONALIDOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Elemento de Despesa: 339030 e 449052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00026/2025 - 13.11.2025 - L D HOLANDA COSTA - CNPJ 59.353.386/0001-68 - R\$ 58.081,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e um reais).

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 02532563

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
**EXTRATO**

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.749.115/0001-62.

CONTRATADA: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.233.502/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias:

#### FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO.

ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN 25 de novembro de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

PELA CONTRATANTE

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES

018.035.134-62

PELA CONTRATADA

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA  
Código Identificador: 42352302

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 74. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão mecânica, manutenção corretiva e substituição de peças do veículo chevrolet spin ano 2022 de placa: RGI7E29, pertencente à frota da câmara municipal de Parazinho/RN, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 01 de DEZEMBRO de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Parazinho- RN. 25 de novembro de 2025.

ALEX FERREIRA DA SILVA

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO  
Código Identificador: 75466480

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no artº, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO EDUCACIONAL COSTA DAS DUNAS LTDA, inscrito no CNPJ: 52.469.231/0001-42, visando a Contratação de empresa especializada para cursos profissionalizantes de curta duração, em formato presencial, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no importe global de R\$:58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Parazinho/RN, 24 de novembro de 2025

Fabio Ambrozio Porpino

Presidente da câmara municipal

**Publicado por:** FABIO AMBROZIO PORPINO  
**Código Identificador:** 72030416

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS  
**TERMO**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA de Instituição Financeira especializada em prestação de serviços de Tarifas Bancárias com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Dessa maneira HOMOLOGO a contratação do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/1326-91, com endereço na Praça Félix Gomes, nº 251, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, com o valor global de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) para os meses de novembro e dezembro de 2025.

Publique-se.

Parelhas/RN, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

**Publicado por:** WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 11107737

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

### **EDITAL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - CMP**

#### **CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais. Conforme solicitação através do Ofício nº 220/2025 da Gabinete do Prefeito de Patu/RN, que solicita uma audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício 2026, em conformidade com o Art. 118 §7º do Regimento Interno CONVOCA a população, os integrantes do Poder Executivo e todos os parlamentares para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA neste dia 27 de novembro de 2025 às 09:00 hs na sede própria deste Poder Legislativo, sito a Rua Dr. José Augusto, 90, onde será explanado e debatidos o referido Projeto.

Patu/RN, 24 de novembro de 2025

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 50355528

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA DO VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -  
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
Código Identificador: 58054036

PORTRARIA N.º 071/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Maria Goreth de Andrade Silva.

CPF.....: 912.455.914 - 87

Matrícula.....: 0000152 - 1

Quantidade.....: 1 (UMA DIÁRIA)

Valor R\$.....: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Destino.....: NATAL/RN.

Assunto.....: Participar do 1º SIMPÓDIO LARANJA alusivo ao dia Internacional para Eliminação da Violência Contra as MULHERES como vereador do Legislativo Municipal Pedro Avelino/RN.

Período.....: 26 de novembro de 2025.

Lotação.....: Câmara Municipal

Função.....: vereador

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 25 de novembro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: Nábia Catucia Medeiros de Azevedo Italiano

Através do presente ADITIVO, ficam alteradas as cláusulas II e III do contrato celebrado para o período de 07.11.2024 a 07.03.2025, ficando as demais cláusulas inalteradas, que passam a vigorar nos seguintes termos.

CLAUSULA II - O valor global pelos serviços, objeto do contrato, é de R\$ 19.120,97 (dezenove mil cento e vinte reais e noventa e sete centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.738,27 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), a ser pago até o último dia útil de cada mês de vigência, além da 11ª (décima primeira) parcela de igual valor que será paga no mês de dezembro do último mês de vigência contratual.

CLAUSULA III - O presente contrato tem vigência no período de 07/03/2025 a 31/12/2025, podendo ser aditado e prorrogado ao término da vigência, desde que em comum acordo entre as partes.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 (Contratação por tempo determinado), constante na Unidade 0101 - Câmara Municipal - manutenção das atividades do Poder Legislativo - (Lei Orçamentária Anual - exercício 2025).

Santana do Seridó/RN, 5 de março de 2025.

Vereador Ivan Dantas de Souza - Presidente

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 67210328

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: ARTEFATO CONFECÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.327.411/0001-02, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 13.838,00 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

São José do Mipibu/RN, 24 de novembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 37128580

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 030/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: José Carlos Dantas Costa

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Maria José de Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Maria José de Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 66023270

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 031/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: José Carlos Dantas Costa

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

José Kledson Fernandes do Nascimento Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor José Kledson Fernandes do Nascimento Barbosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 00824860

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 032/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: André Victor da Costa Fonseca

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Anna Alice Tilde Araújo de Medeiros.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Anna Alice Tilde Araújo de Medeiros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade são-josé-seridoense.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 02464085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 033/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: André Victor da Costa Fonseca

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Ubaldo Fernandes da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Ubaldo Fernandes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à população de São José do Seridó, especialmente através de sua atuação parlamentar.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 07352142

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 48368845

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 034/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: André Victor da Costa Fonseca

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Alcineide Araújo da Silva Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Alcineide Araújo da Silva Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, tanto na agricultura familiar quanto na área da educação.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 035/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Daniel Andson da Costa

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Willgney Crisley da Silva Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Willgney Crisley da Silva Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Código Identificador: 52882120

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 42285655

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 036/2025, DE  
25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Daniel Andson da Costa

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Thallyson Augusto Medeiros Rocha.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Thallyson Augusto Medeiros Rocha, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 037/2025, DE  
25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Joan Siderley Bernardino

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Natália Bastos Bonavides.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Natália Bastos Bonavides, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Seridó, especialmente através de sua atuação parlamentar.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 06500372

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 038/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Clayton Mariano de Sá

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Ana Santana dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Ana Santana dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade são-josé-seridoense.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 12611221

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 039/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Clayton Mariano de Sá

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Cynthia Santos Carlos Belarmino.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Cynthia Santos Carlos Belarmino, em reconhecimento à sua dedicação e contribuição ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 18140284

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 040/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Clayton Mariano de Sá

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Salma Bulhões e Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Salma Bulhões e Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 46643433

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 041/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autora: Maria Isabel Dantas de Medeiros

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Marcelo Smith de Oliveira Dantas.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Marcelo Smith de Oliveira Dantas, em reconhecimento à sua dedicação e aos relevantes

serviços prestados à saúde pública do município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 46643433

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 042/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autores: Clayton Mariano de Sá e Jussiêne Dantas Pereira

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Carlos Eduardo Xavier.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Carlos Eduardo Xavier, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

Presidente

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 68037358

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 60078653

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## **DECRETO LEGISLATIVO N.º 043/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Francisco Sales de Medeiros Neto

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Francisco de Sales de Medeiros.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Francisco de Sales de Medeiros.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## **DECRETO LEGISLATIVO N.º 044/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Francisco Sales de Medeiros Neto

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Kaliane Rodrigues Dantas.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Kaliane Rodrigues Dantas.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 31476801

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 045/2025, DE  
25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Francisco Sales de Medeiros Neto

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Francinaldo Medeiros dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Francinaldo Medeiros dos Santos.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 41281337

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 046/2025, DE  
25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Clayton Mariano de Sá

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Wellington Nóbrega da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Wellington Nóbrega da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade são-josé-seridoense.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

Daniel Andson da Costa  
Presidente

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 65658163

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
**DISPENSA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 021/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR e RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 2025.09.30.0003, via contratação direta por Dispensa de Licitação na conformidade do Parágrafo Único e inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a aquisição de prismas de mesa, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, no valor total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2025.09.30.0003.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23.

São Miguel/RN, 25/11/2025.

Alan Campos Alves

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

**Publicado por:** Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 48740152

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, por meio de sua Presidência, torna público que realizará Audiência Pública sobre o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Políticas Públicas, no dia 05 de dezembro de 2025, às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal.

O evento tem como objetivo promover debate técnico e institucional sobre políticas de desenvolvimento rural sustentável, programas voltados à agricultura familiar e fortalecimento das organizações rurais do Estado.

Participarão como expositores:

Franki da Silva Souza, Diretor-Geral da EMATER-RN;

Adans Rayne Pereira Santiago, Superintendente do INCRA/RN;

Alexandre de Oliveira Lima, Secretário da SEDRAF/RN;

Erviam do Carmo Silva, Presidente da FETARN.

A audiência é aberta ao público em geral, especialmente agricultores, associações rurais, cooperativas, representantes de entidades e demais interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de dezembro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso - RN

**Publicado por:** JEAN RIBEIRO DA SILVA  
**Código Identificador:** 04740623

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº  
87/2025 de 25 de novembro de 2025.**

de praxe.

São Tomé/RN, 25 de novembro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

PORTRARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2025 de 25 de novembro de 2025.

Publicado por: Antérico Pereira da Silva  
Código Identificador: 77565426

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**PORTARIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº  
88/2025 de 13 de novembro de 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências."

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,  
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de  
pessoal para tratar de assuntos de interesse da  
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA,  
ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no  
CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00  
(Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem  
pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº  
1.198/2017, para comparecer ao ITEP para retirada de  
RG's.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das  
Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem  
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTRARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2025 de 15 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências."



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,  
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de  
pessoal para tratar de assuntos de interesse da  
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 013.149.744-83, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer nos dias 13 e 14 do corrente mês e ano para comparecer ao curso de Teoria e Prática sobre o Orçamento Anual- LOA, na Câmara Municipal de Parnamirim.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 13 de novembro de 2025.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

**Publicado por:** Antércio Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 57420427

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

Contratante: A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

CNPJ do Contratante: 09.394.883/0001-36

CNPJ do Contratado: 11.293.381/0001-60

Contratado(a): ENGENHARIA LOPES E TEIXEIRA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Valor Mensal: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Dotação orçamentária: PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026

Fundamentação: Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 26/09/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de novembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 65224234

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 032/2025, EM 24 de  
NOVEMBRO DE 2025.**

Concede Férias regulares à Servidora CARLA FABRICIA DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando requerimento formulado pela Servidora interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora CARLA FABRICIA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, matrícula 092, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para usufruir no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, garantido o pagamento de 1/3 (um) terço a mais sobre o salário da Servidora conforme dispõe o Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 12563178

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 63051736

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## ATOS

### ATO DA PRESIDENCIA Nº 012/2025, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA AS PROPOSIÇÕES (INDICAÇÃO E REQUERIMENTOS) DE INICIATIVA DO VEREADOR MIRIM E DAS VEREADORAS MIRINS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, APROVADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.11.2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 40, da Resolução nº 02/2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Projeto Vereador Mirim,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as proposições de iniciativa do Vereador Mirim e das Vereadoras Mirins de Tenente Laurentino Cruz que foram apresentadas, discutidas e aprovadas na sessão ordinária realizada no dia 19.11.2025, cujas matérias se constituem no banco de ideias legislativas da Câmara Municipal, conforme proposições e respectivas autorias seguintes:

1. Indicação nº 04/2025 - Vereadora Mirim Helena Figueiredo Cordeiro;
2. Requerimento nº 40/2025 - Vereadora Mirim Helena Figueiredo Cordeiro;
3. Requerimento nº 41/2025 - Vereadora Mirim Maria Letícia de Almeida Santos;
4. Requerimento nº 42/2025 - Vereadora Mirim Ayslla Renata do Ramo Santana;
5. Requerimento nº 43/2025 - Vereadora Mirim Ayslla Renata do Ramo Santana;
6. Requerimento nº 44/2025 - Vereadora Mirim Ayslla Renata do Ramo Santana;
7. Requerimento nº 45/2025 - Vereadora Mirim Ana Clara Medeiros Silva;
8. Requerimento nº 46/2025 - Vereadora Mirim Lanna Maria dos Santos Araújo;
9. Requerimento nº 47/2025 - Vereadora Mirim Ana Clara Medeiros Silva;
10. Requerimento nº 48/2025 - Vereadora Mirim Laisy Emanuela da Silva;
11. Requerimento nº 49/2025 - Vereador Mirim Luandson Freitas de Azevedo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal autorizada a formalizar o envio das referidas proposições para os seus respectivos destinatários.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de novembro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos  
Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 82784107

### CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PORTARIA

### PORTARIA Nº 034/2025, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária à Vereadora REGIANE MACEDO DE ARAUJO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Vereador João Gonçalo dos Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 415/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Vereadora REGIANE MACEDO DE ARAÚJO, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas por motivo de viagem para a cidade do Natal/RN a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, com o objetivo de acompanhar os Vereadores e Vereadoras Mirins de Tenente Laurentino Cruz em viagem de visita institucional à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, visando a participação de atividades educativas e debates temáticos acompanhados pela Escola do Legislativo, sendo o programa Vereador Mirim uma iniciativa de educação política e cidadania voltada para estudantes do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

publicação.

Publique-se.

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 65121442

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 130/2025 - CMTDB/RN

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Adson Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo à solicitação da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Vereador e Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Erivonaldo da Silva, CPF nº 850.XXX.XXX-20, a realizar viagem oficial ao município de Acari/RN, para participação em evento institucional.

O evento ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal, tendo por finalidade acompanhar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e os municípios do Seridó, destinado à implantação do Programa Legis Vídeo. A programação contemplará, ainda, Workshop sobre a utilização da Inteligência Artificial no Legislativo e atividades de capacitação promovidas pela Escola da Assembleia, por meio do Programa Integra/RN.

Para a realização da viagem institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de novembro de 2025.

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 70863217

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 131/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor ALEX DO NASCIMENTO VICENTE, inscrito no CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*-27, a realizar viagem oficial ao município de Acari/RN, para participação em evento institucional.

O evento ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal, tendo por finalidade acompanhar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e os municípios do Seridó, destinado à implantação do Programa Legis Vídeo. A programação contemplará, ainda, Workshop sobre a utilização da Inteligência Artificial no Legislativo e atividades de capacitação promovidas pela Escola da Assembleia, por meio do Programa Integra/RN.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de novembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA  
Código Identificador: 05748646

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 132/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor NIVANILDO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-71, a realizar viagem oficial ao município de Acari/RN, para participação em evento institucional.

O evento ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal, tendo por finalidade acompanhar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e os municípios do Seridó, destinado à implantação do Programa Legis Vídeo. A programação contemplará, ainda, Workshop sobre a utilização da Inteligência Artificial no Legislativo e atividades de capacitação promovidas pela Escola da Assembleia, por meio do Programa Integra/RN.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA  
Código Identificador: 01353642

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 133/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o Vereador OTENOR SATURNINO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-09, a realizar viagem oficial ao município de Acari/RN, para participação em evento institucional.

O evento ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal, tendo por finalidade acompanhar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e os municípios do Seridó, destinado à implantação do Programa Legis Vídeo. A programação contemplará, ainda, Workshop sobre a utilização da Inteligência Artificial no Legislativo e atividades de capacitação promovidas pela Escola da Assembleia, por meio do Programa Integra/RN.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA  
Código Identificador: 50558465

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## PORTARIA

### PORTARIA - CMTB Nº 134/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, a realizar agenda institucional na cidade de Natal/RN, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, com o objetivo de cumprir compromissos oficiais voltados ao fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.

25/11/2025 - Participação em visita institucional à FECAM/RN, para tratar de assuntos ligados ao aprimoramento das ações legislativas e ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

26/11/2025 - Reunião no escritório da empresa RJ, com a finalidade de discutir o projeto da Associação das Bordadeiras, visando ao desenvolvimento de iniciativas, parcerias e estratégias voltadas ao fortalecimento das atividades artesanais no Município.

27/11/2025 - Reunião técnica para tratar da implementação da Procuradoria da Mulher no Município

de Timbaúba dos Batistas/RN, com enfoque na definição da estrutura administrativa, elaboração de práticas de proteção e defesa dos direitos das mulheres e organização dos procedimentos necessários ao regular funcionamento do órgão.

A Vereadora fará jus ao recebimento de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada ou mediante resarcimento posterior, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de novembro de 2025

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 18400047

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - EXTRATO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de sonorização destinado a esta câmara municipal de Alexandria – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal, em 25/11/2025.

Publicado por:  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAZINO  
Código Identificador: 58215325

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais de sonorização destinado a esta câmara municipal de Alexandria – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - R\$ 4.689,00.

Alexandria - RN, 25 de Novembro de 2025  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO - Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO  
**Código Identificador:** 33058624

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira - RN

### PORTRARIA Nº 035/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária a edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a edil da Câmara Municipal, Nilmara de Assis Lima, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 100,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Acari/RN, no dia 26 de novembro do corrente ano, onde a mesma estará participando da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa e as Câmaras Municipais da Região Seridó, que tem como objetivo a implantação do "Programa Legis Vídeo".

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

Assinado de forma digital  
por NILMARA DE ASSIS  
LIMA:02098896409  
Dados: 2025.11.25  
09:05:23 -03'00'

**NILMARA DE ASSIS LIMA**  
**PRESIDENTE**

PORTRARIA 2025

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 68512560

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira - RN

### PORTRARIA Nº 036/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Bruno Lopes dos Santos Filho, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 100,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Acari/RN, no dia 26 de novembro do corrente ano, onde o mesmo estará participando da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa e as Câmaras Municipais da Região Seridó, que tem como objetivo a implantação do "Programa Legis Vídeo".

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE ASSIS  
LIMA:02098896409  
Assinado de forma  
digital por NILMARA DE  
ASSIS LIMA:02098896409  
Dados: 2025.11.25  
09:06:19 -03'00'

**NILMARA DE ASSIS LIMA**  
**PRESIDENTE**

PORTRARIA 2025

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 03410411

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira - RN

### PORTRARIA Nº 037/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Ricardo Alencar de Medeiros, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 100,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Acari/RN, no dia 26 de novembro do corrente ano, onde o mesmo estará participando da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa e as Câmaras Municipais da Região Seridó, que tem como objetivo a implantação do "Programa Legis Vídeo".

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

Assinado de forma digital  
NILMARA DE ASSIS  
LIMA:02098896409 Dados: 2025.11.25  
09:07:25 -03'00'

**NILMARA DE ASSIS LIMA**  
**PRESIDENTE**

PORTRARIA 2025

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 76428563

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes Filho

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

**SÚMULA:** Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de São José do Seridó para o exercício de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, DANIEL ANDSON DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Municipal nº 549/2024, para reforçar as dotações especificadas no Item I do Anexos Único desta Resolução.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à modificação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de iguais importâncias, das dotações discriminadas no Item II do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º.** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

DANIEL ANDSON DA  
COSTA:08895239407

Assinado de forma digital por DANIEL  
ANDSON DA COSTA:08895239407  
Dados: 2025.11.25 09:24:27 -03'00'

Ver. DANIEL ANDSON DE COSTA  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes Filho

## ANEXO ÚNICO

### Item I – Acréscimo

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.14	Diárias – civil	15000000	R\$ 4.600,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ;	15000000	R\$ 45.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	15000000	R\$ 26.000,00

### Item II – Redução

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte	Valor
3.1.90.13	Obrigações patronais	15000000	R\$ 6.000,00
3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores	15000000	R\$ 1.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	15000000	R\$ 4.000,00
3.1.91.92	Despesas de exercícios anteriores	15000000	R\$ 1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	15000000	R\$ 1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	15000000	R\$ 5.600,00
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	15000000	R\$ 1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	15000000	R\$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	15000000	R\$ 45.000,00

Publicado por:

DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 04772877

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.10.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica prestação dos serviços de cópias xerográficas, impressão colorida, encadernação e Recargas Tintas e Toners para impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, pelo prazo de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 27.10.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **R S CAVALCANTE ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 09.813.191/0001-85**, com sede na Rua João Gomes de Oliveira, nº 147, Centro – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, no valor total de R\$ 17.305,00 (dezessete mil trezentos e cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto  
Presidente da Câmara Municipal  
Autoridade Competente

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 44884703

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A R S CAVALCANTE ME,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R S CAVALCANTE ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 09.813.191/0001-85**, com sede na Rua João Gomes de Oliveira, nº 147, Centro – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por **ROBERTO SOUZA CAVALCANTE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1840496 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 328.168.712-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 27.10.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica prestação dos serviços de cópias xerográficas, impressão colorida, encadernação e Recargas Tintas e Toners para impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DERCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de cópias xerográficas.	Páginas	8.000	0,18	1.440,00
02	Serviços de impressão colorida.	Páginas	5.000	2,80	14.000,00
03	Serviços de encadernação.	Serviço	150	3,50	525,00
04	Serviços de Recarga de Jato de Tinta - Epson Eco Tank L 3250	Serviço	20	28,00	560,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

05	Serviços de recarga de Jato de tintas - Epson Eco Tank L 455.	Serviço	10	30,00	300,00
06	Serviços de Recarga de Toner para impressora - Laser JET M1132 MPF.	Serviço	12	40,00	480,00

**VALOR TOTAL** | R\$ 17.305,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Página 2 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.305,00 (dezessete mil, trezentos e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 3 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Página 4 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Página 5 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Página 6 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 7 | 12

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 9 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Página 10 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 11 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	R S CAVALCANTE ME
<b>Artur Regis Barreto</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>Roberto Souza Cavalcante</b> Representante Legal (CONTRATADA)

Página 12 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 41843360

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Resolução N°002/2025

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

**Ementa:** Altera a redação do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Matos passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 106** – As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às **sextas-feiras, com início às 10 horas**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da **legislatura de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2025.

**Romeika Cibely Soares da Mata**  
**Presidente**

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 18451855

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
*Câmara Municipal de São Miguel*  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa nº 021/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº **10.496.308/0001-23**, referente à **contratação de empresa para a aquisição de prismas de mesa, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15875 - Placa de identificação - Características adicionais: tipo: prisma de mesa, destinada à identificação individual dos parlamentares no plenário da Câmara Municipal. <b>Especificações mínimas:</b> Dimensões: 30 cm (largura) x 15 cm (altura total). Confeccionado em aço inox escovado, com letreiro de baixo relevo. Base: tipo "L". Identificação: deverá conter, em uma das faces, o nome completo do vereador, seguido da sigla do partido político (em letras maiúsculas, fonte legível) e a fotografia colorida do parlamentar, com proteção contra desbotamento.	UNID	11	290,00	3.190,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.190,00</b>

**AUTORIZO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 25 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN**

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 68007383

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DECRETO LEGISLATIVO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Concede o Título de Honra ao Mérito Professor Jorge Guimarães à senhora Yasmin Ayane dos Santos e Silva Araújo.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Professor Jorge Guimarães à senhora Yasmin Ayane dos Santos e Silva Araújo, como destaque na área de desportos no município.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 019/1998, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449 Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Dados: 2025.11.19  
12:29:38 -03'00'

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO

Vice-Presidente  
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 204, de autoria do vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 38800080

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Concede o Título de Honra ao Mérito Professor Antônio Quintino Filho ao senhor Ítalo Roberto Fernandes Andriola.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Professor Antônio Quintino Filho ao senhor Ítalo Roberto Fernandes Andriola, como reconhecimento na comunidade escolar por seu destaque como profissional de educação residente em Currais Novos.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 044/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no Dia do Estudante.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449 Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Dados: 2025.11.19 12:28:51  
-03'00'

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Vice-Presidente  
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 209, de autoria do vereador Jaire de Freitas Araújo.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 86857037

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 19 DE NOVEMBRO 2025

### Concede o Título de Amigo do Meio Ambiente ao senhor Antônio Jaime dos Santos.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao senhor Antônio Jaime dos Santos, em reconhecimento aos serviços prestados em prol do meio ambiente.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 039/2019, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no Dia Nacional do Empresário (25 de novembro).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Dados: 2025.11.19 12:28:23  
-03'00'

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Vice-Presidente  
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 214, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 21767485

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Hozanilda de Lima Barbosa.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Hozanilda de Lima Barbosa.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O título de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449 Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Dados: 2025.11.19 12:30:02  
-03'00'  
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO

Vice-Presidente  
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 215, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 26087680

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Concede o Título de Honra ao Mérito Professor Antônio Quintino Filho ao senhor Renato Costa Bezerra de Meneses.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Professor Antônio Quintino Filho ao senhor Renato Costa Bezerra de Meneses, como reconhecimento na comunidade escolar por seu destaque como profissional de educação residente em Currais Novos.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 044/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no Dia do Estudante.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449  
Dados: 2025.11.19 12:29:16  
-03'00'  
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Vice-Presidente  
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 217, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 42172231

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

### TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	181100001
CREDOR:	PLENARIA ACESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.336.780/0001-00
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 5.579,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: Inscrições de sete (7) vereadores para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Foz do Iguaçu do dia 09 ao dia 12 de dezembro de 2025. Evento este que busca Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil.

Através da JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a e presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JANDAÍRA/RN, em 25 de novembro de 2025.

#### PRESIDENTE

SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por:  
SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 80657338

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

- 1 - Conceder à Sra. Romeika Cibely Soares da Mata, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 264, inscrito no CPF 083.XXX.XXX.10, 4 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Petrolina/PE, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro, para participar CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PETROLINA/PE
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Airton Ovídio de Azevedo  
1º Secretário

Publicado por:  
Ana Luiza da Costa Silva  
Código Identificador: 75460051

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 082/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr. Airton Ovídio de Azevedo, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 266, inscrito no CPF 403.XXX.XXX.49, 4 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Petrolina/PE, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro, para participar do CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PETROLINA/PE

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 080/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr. Anderson Henrique Silva da Cunha, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 267, inscrito no CPF 066.XXX.XXX.30, 4 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Petrolina/PE, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro, para participar CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PETROLINA/PE

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Luiz Ferreira de Macedo Júnior, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 271, inscrito no CPF 053.XXX.XXX-79, 4 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Petrolina/PE, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro, para participar CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PETROLINA/PE

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

Publicado por:  
Ana Luiza da Costa Silva  
Código Identificador: 74073160

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 079/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder à Sra. Joseane Patrícia Julião de Araújo, ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 265, inscrito no CPF 061.XXX.XXX.37, 4 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Petrolina/PE, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro, para participar CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, PETROLINA/PE

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 55702238

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 186/2025**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), Matrícula 353-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para dirigir-se á Montreal Informática para retirada de carteiras de identidade emitidas pela Câmara Municipal de Cerro Corá em convênio realizado com o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), no dia 26 de novembro de 2025, com endereço na Avenida Romualdo Galvão, 293, Edf. Sfax, Sala 906, Tirol, Natal/RN.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 25 de novembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 14113023

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - TERMO



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025**, junto à empresa **W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 43.011.876/0001-46**, com sede à 10 Rua Parque Paulo Barbalho, 409, Centro, Lagoa D'Anta, CEP: 59.227-000, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as). Com proposta no valor global de R\$ 22.354,09 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de novembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:  
YARA DANTAS DA SILVA  
Código Identificador: 42323314

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 008/2025  
Processo Administrativo nº 016/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pendências/RN, localizada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro – Pendências/RN, inscrito no CNPJ nº 08.587.396/0001-27, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 82/2025 de 01 de julho de 2025, torna público o presente **AVISO CONTRAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública.

1.2. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e seus anexos para análise e envio da Proposta de preço e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, ou através do e-mail [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br), dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite do envio que será 02/12/2025**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será até as **13h:00min da data limite (horário de Brasília)**.

### 2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE COMENDAS HONORIFICA, DESTINADAS A HOMENAGEM E RECONHECIMENTO DE CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE PENDENCIAS/RN.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao edital desta dispensa bem como fazer o envio da proposta e da documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar através do e-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br).

3.2. A Prospeta de preço poderá ser enviada através do e-mail acima citado até o horário exposto no preambulo deste edital.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preambulo deste aviso de licitação.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Contratação Direta se dará o envio sua proposta de preço e documentação de habilitação, na forma desse item, a mesma ficará disponível para envio 3 (três) dias úteis no

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat.

mínimo, após a publicação do aviso.

**5.1.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

**5.3.1.** Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Uma vez enviada a proposta e documentação de habilitação, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

### 6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

**6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no mapa de apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

**6.5.3.** Quando o(a) agente de contratação não aprovar a proposta e suas documentação;

**6.5.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

**6.5.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat.

- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**7.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo da de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**8.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Transparéncia da Câmara Municipal de Pendências-RN.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

- 9.6. Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.7. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.8. A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;
- 9.9. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Pendências/RN, 26 de novembro de 2025.

Ricardo Carter Lopes Barbosa  
Agente de Contratação

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
**Código Identificador:** 47368757

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
024/2025**

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**Contratado (a):** W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 43.011.876/0001-46, com sede à 10 Rua Parque Paulo Barbalho, 409, Centro, Lagoa D'Anta, CEP: 59.227-000.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

**Valor Global:** R\$ 22.354,09 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

**Fundamentação:** art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**Vigência do Contrato:** 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026.

**Unidade Orçamentária:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.1116 - Manutenção das Atividades da Câmara Itinerante - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.2110 – Projeto Câmara Cidadã - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ceará-Mirim/RN, em 24 de novembro de 2025.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

W P B DA COSTA

Pelo contratado

**Publicado por:**  
YARA DANTAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 41575826

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



Portaria nº79/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do vereador **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO** para Ida ao encontro: Solenidade de assinatura do termo de cooperação técnica entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e as Câmaras Municipais da região do Seridó, do programa (Legis Vídeo) às 08:00min, localizados na cidade de Acari/RN no dia 26/11/2025 e volta no dia 26/11/2025 às 20h00min.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder meia diária, ao vereador **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO** CPF Nº 098. \*\*\*. \*\*\*-00, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente a meia diária, para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica o diretor geral incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente a meia diária para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 25 de novembro de 2025

  
**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



### Portaria nº80/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do servidor **LUCAS ALVES DA NÓBREGA** para Ida ao encontro: Solenidade de assinatura do termo de cooperação técnica entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e as Câmaras Municipais da região do Seridó, do programa (Legis Vídeo) às 08:00min, localizados na cidade de Acari/RN no dia 26/11/2025 e volta no dia 26/11/2025 às 20h00min.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao servidor **LUCAS ALVES DA NÓBREGA** CPF Nº 073. \*\*\*. \*\*\*-12, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária, para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica o diretor geral incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 25 de novembro de 2025

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Coronel Solon, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ: 08.383.648/0001-04

### RESOLUÇÃO Nº 001 de 01 de agosto de 2023

**Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Grossos e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Grossos, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres grossenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída pelo número de vereadoras eleitas em cada legislatura, sendo uma Procuradora Especial e as demais Procuradoras Adjuntas, designada pela Mesa diretora.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 4º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I. Zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II. Estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;
- III. Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;
- IV. Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;
- V. Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.
- VI. Promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Coronel Solon, 126 - Centro - CEP: 59675-000

CNPJ: 08.383.648/0001-04

- VII. Buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;
- VIII. Auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;
- IX. Encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de vereadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Izabel Alves Pereira Nogueira.  
Cidade de Grossos/RN. Em, 1º de agosto de 2023.

*Dauster Renard Souza de Oliveira*  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
**DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Código Identificador:** 55053468

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 336/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor desta Casa Legislativa, Charles Bezerra do Nascimento(matrícula 5185),  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Angicos/RN, no dia 27 do mês e ano corrente, a fim de integrar a comitiva representativa do Poder Legislativo, no Evento sobre o tema: Pacto Educativo no RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa  
Vereador Presidente**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 337/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor desta Casa Legislativa, Felipe Bruno Silva de Melo(matrícula 5177),  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Angicos/RN, no dia 27 do mês e ano corrente, a fim de integrar a comitiva representativa do Poder Legislativo, no Evento sobre o tema: Pacto Educativo no RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa  
Vereador Presidente**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 338/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor desta Casa Legislativa, Gleison Campos Barbosa da Silva(matrícula 817),  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Angicos/RN, no dia 27 do mês e ano corrente, a fim de integrar a comitiva representativa do Poder Legislativo, no Evento sobre o tema: Pacto Educativo no RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa  
Vereador Presidente**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 187/2025**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 1 (uma) diária sem pernoite para participar da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e as Câmaras Municipais da Região do Seridó, o evento ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025, no Centro Pastoral Cônego Deoclides de Brito Diniz, situado na Rua da Matriz, 309, 59370-000, Acari/RN.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 25 de novembro de 2025.

**Francisco de Assis dos Santos**

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 70632555

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADM: 0216/2025

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

As empresas interessadas deveram enviar suas propostas para o E-mail [compras.cmab@gmail.com](mailto:compras.cmab@gmail.com), no período de 26/11/2025 à 01/12/2025 até as 13:00hs.

ITEM	Descrição	UND	QTD
1	MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM ESTRUTURA MDF 15MM, TAMPO EM TAMBURADO 50MM ,GAVETAS COM CORREDIÇA TELECÓPICA E ACABAMENTO EM BP FOSCO ;ALTURA 75 CM ;LARGURA 100CM; PROFUNDIDADE :60CM , COR AMÊDOA.	UND	5
2	APARELHO AR CONDICIONADO/, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/, TENSÃO 110/220 V /, TIPO SPLIT/, MODELO SPLIT INVERTER/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UND	2
3	APARELHO AR CONDICIONADO/, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/, TENSÃO 110/220 V /, TIPO SPLIT/, MODELO SPLIT INVERTER/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UND	2
4	GELADEIRA INOX SIDE BY SIDE 481L, COR PRETA, ILUMINAÇÃO EM LED E FILTRO ANTIODOR. LARGURA 61 A 70,9 , ALTURA 1,81 A 2,06M PROFUNDIDADE DE 71 A 80,9 CM.	UND	1
5	FOGÃO - 5 BOCS INOX 220V ELÉTRICO COR PRETA COM MESA DE VIDRO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT. LARGURA 73 A 80 CM ALTURA 80 A 97 CM PROFUNDIDADE 60 A 65 CM.	UND	1
6	CAFETEIRA ELÉTRICA CAFETEIRA EXPRESSO PRETA AUTOMÁTICA, 220 TIPO CÁPSULA, PRESSÃO 15 BAR	UND	1
7	ARMÁRIO GRANDE MULTIUSO, 2 PORTAS COM RODÍZIOS, AMENDOA COM PRETO.	UND	1
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, CROMADA COM RODINHA E REGULAGEM DE ALTURA, PRETA.	UND	13
9	SANDUICHEIRA CLICK, COR PRETA, 750 W, BOTÃO LED, 220 V.	UND	1
10	FRITADEIRA AIR FRYER FORNO OVEN 12L, PRETO/INOX, 2000W, 220V - AFON-12L-BI.	UND	1
11	GAVETEIRO E ORGANIZADOR MULTIUSO 4 GAVETAS ,MATERIAL POLIPROPILENO (PP); DIMENSÕES 4P X 3L X 9A MILÍMETROS.	UND	2
12	COZINHA COMPACTA 8 PORTAS, TRÊS GAVETAS E 9 PRATELEIRAS 220 CM DE LARGURA, COR AMENDOA COM PRETO.	UND	1
13	FRAGMENTADORA PAPEL E CARTÃO 14 LITROS 220V.	UND	1

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

14	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS 1200 W 12 VELOCIDADES, PRETO 220 V.	UND	1
15	VENTILADOR DE PAREDE. QUANTIDADE DE PÁS: 8. MATERIAL DAS PÁS: PLÁSTICO. COR DAS PÁS: PRATA. COR DA ESTRUTURA: PRETO. DIÂMETRO: 80 CM. REFRESCA OS AMBIENTES SEM RUÍDOS IRRITANTES. VENTILADOR DE 3 VELOCIDADES. ATINGE ATÉ UMA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1500 RPM. POTÊNCIA DE 200 W. POSSUI GRADE REMOVÍVEL. CERTIFICADO PELA INMETRO. PRODUTO 220V BIVOLT, COM CHAVE SELETORA.	UND	1
16	VENTILADOR DE COLUNA. TIPO COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO 50 A 60 CM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE METÁLICA REMOVÍVEL, MATERIAL PÁS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 3.	UND	2
17	GELÁGUA COLUNA INOX, COR PRETA, 220V - Ecocompressor: com gás R134a, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Grande vazão; Torneira Up & Down, Gabinete com proteção UV, Ambientes internos e externos, Pés antiderrapantes, modelo com 2 torneiras. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grau de Proteção IPX4; Tensão Nominal: 220 V; Potência mínima: 90 W; Frequência mínima: 60 Hz; Acomoda Garrafão: 10 e 20 L; Volume Interno do Aparelho: 2 L; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1.28 (L/h); Vazão Mínima por Gravidade: 96 L/h; Dimensões: 980 x 320 x 330 mm (A x L x P); Peso Líquido: 12,8 kg.	UND	1
18	POLTRONA PRESIDENTE, NA COR PRETA, COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA, CINCO RODÍZIOS COM PROTEÇÃO ANTI-RISCOS E FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, COM ESTRUTURA INTERNA DE MADEIRA POLTRONA PRESIDENTE, NA COR PRETA, COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA, CINCO RODÍZIOS COM PROTEÇÃO ANTI-RISCOS E FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, COM ESTRUTURA INTERNA DE MADEIRA LAMINADA E GOMOS HORIZONTAIS DE ESPUMA, COM BRAÇOS EM POLIURETANO E REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ASSENTO.	UND	9
19	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA E PÉ DE VIDRO; DIMENSÕES 35,7C X 34,8L X 55,5A CENTÍMETROS.	UND	5
20	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA TRANSPARENTE E DOURADO 320 ML 6 PEÇAS.	CONJUNTO	5
21	CONJUNTO COM 6 XICARAS DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA BRANCA COM FIO DOURADO 60ML , MODELO REDONDO.	CONJUNTO	5
22	CONJUNTO COM 6 XICARAS GRANDES COM PIRES EM PORCELANA BRANCA COM FIO DOURADAO 200ML , MODELO REDONDO.	CONJUNTO	5
23	CONJUNTO COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO 300ML COM 6 UND.	CONJUNTO	5
24	PRATO RASO EM PRCELONA BRANCA.	UND	40
25	PRATO FUNDO EM PORCELANA BRANCA.	UND	40
26	JARRAS DE VIDRO ,COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 1,2 LT COM BICO VERTEDOR , COM ALÇA ;DIMENSÕES DE 24 CM DE ALTURA E 20CM DE COMPRIMENTO.	UND	6
27	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (MATERIAL VIDRO COM TAMPA).	CONJUNTO	3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

28	SUQUEIRA DE VIDRO COM TORNEIRA,PESO: 2,9 KG, CAPACIDADE: 2 LITROS, ALTURA APROXIMADA: 44 CM, DIÂMETRO: 15 CM, TAMPA: REMOVÍVEL.	UND	4
29	SALEIRO AÇO INOX COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	2
30	CAIXA TÉRMICA 48 QT (45,4 L) VERDE MILITAR,MATERIAL :POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).	UND	2
31	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM BRILHO 72 PEÇAS.	CONJUNTO	2
32	CONJUNTO DE PANELAS 8 PEÇAS, ANTIADERENTE CERÂMICA, COR PRETA.	CONJUNTO	1
33	AÇUCAREIRO INOX COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	1
34	TRAVESSA COM PÉ DE VIDRO,TRANSPARENTE,TAM: 34 X 15 X 10,5CM.	UND	5
35	TRAVESSA DE VIDRO 34CM X 15CM X 2,5CM.	UND	5

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente,**)

Afonso Bezerra/RN, 26 de Novembro de 2025.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS  
Agente de Contratação  
Portaria 012/2025

**Publicado por:**  
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 41780127

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

### PORTRARIA Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar o valor de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 04 de novembro de 2025

---

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>8.200,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				8.200,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				8.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		8.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>8.200,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				8.200,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				8.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		8.200,00

CAMPO GRANDE/RN, 04 de novembro de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 30753186

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes Filho

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO (BUFFET, DECORAÇÃO E ESTRUTURA PARA 100 PESSOAS).

**DATA DO EVENTO:** 05/12/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a **data limite de 28/11/2025, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail: [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com).

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail ([licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com)), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 25 de novembro de 2025

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Vicente Pereira, 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000  
Telefone: (84) 99678-4964, e-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**Publicado por:**  
DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 50312354

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 015/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE SITE ESPECIALIZADO EM PESQUISA DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS)**, que tem como escolhida a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Auxiliadora no 776, Natal/RN, CEP 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, com o valor total de R\$ 5.900,00, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Presidente

Publicado por:  
FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Código Identificador: 12167513

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 016/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, que tem como escolhida a empresa **L C SILVA ARAUJO SERVIÇOS EMPRESARIAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 41.136.638/0001-31, Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Lote 59, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-050., com o valor total de R\$ de R\$ 14.123,65 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Presidente

Publicado por:  
FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Código Identificador: 20304784

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - DESPACHO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de climatizadores em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – (...);
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 01.04.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: DJ GULHERME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.195.543/0001-75, no valor total de R\$ 56.750,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 56583305

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - DESPACHO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.02.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 06 (Seis) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – (...);
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 03.02.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.802.247/0001-50, no valor total de R\$ 55.536,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 32471454

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A  
EMPRESA DJ GUILERME PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 47.195.543/0001-75.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.xxx.xxx-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DJ GUILERME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 47.195.543/0001-75**, sediada na Rua José Antônio Cosme, nº 10, Bairro Veneza, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representada por **GUILHERME FLORÉNCIO FONSECA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.xxx.158 Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-05, doravante designada **CONTRATADA**, conforme documentação acostada aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 01.04.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de climatizadores em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Climatizador Umidificador de Ar Industrial Simples de ambiente. Sistema do tipo bulbo molhado, com uma saída de ar e oscilação lateral. - Monofásico, potência de 440W com capacidade de climatização de até 50m².	Diária	65	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.baraua.rn.leg.br](http://www.baraua.rn.leg.br)

[camara@baraua.rn.leg.br](mailto:camara@baraua.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rodízios para facilitar a movimentação e mínimo de 3 níveis de velocidade.</li> <li>- Utiliza evaporação da água para refrescar naturalmente o ambiente.</li> <li>- Voltagem de 220 volts, potência mínima de 230 watts.</li> <li>- Equipado com tela de proteção contra o contato com as hélices.</li> </ul> <p>Obs.: Considerar a locação por cada unidade do equipamento, o qual será, posteriormente, contabilizado por meio de diária, cada climatizador locado.</p>				
02	<p>Locação de Climatizador Umidificador de Ar Industrial duplo, de ambiente. Sistema do tipo bulbo molhado, com duas saídas de ar e oscilação lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monofásico, potência de 600W. com capacidade de climatização de 100m<sup>2</sup>.</li> <li>- Rodízios para facilitar a movimentação e mínimo de 3 níveis de velocidade.</li> <li>- Utiliza evaporação da água para refrescar naturalmente o ambiente.</li> <li>- Voltagem de 220 volts, potência mínima de 230 watts.</li> <li>- Equipado com tela de proteção contra o contato com as hélices.</li> </ul> <p>Obs.: Considerar a locação por cada unidade do equipamento, o qual será, posteriormente, contabilizado por meio de</p>	Diária	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

	diária cada climatizador locado.				
03	<p>Locação de Climatizador Evaporativo Industrial, Sistema do tipo bulbo molhado, com uma saída de ar e oscilação lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monofásico, potência de 750W. com motor de 1.5cv e capacidade de climatização de até 300m<sup>2</sup>.</li> <li>- Rodízios para facilitar a movimentação e mínimo de 3 níveis de velocidade.</li> <li>- Utiliza evaporação da água para refrescar naturalmente o ambiente.</li> <li>- Voltagem de 220 volts, potência mínima de 230 watts.</li> <li>- Equipado com tela de proteção contra o contato com as hélices.</li> </ul> <p>Obs.: Considerar a locação por cada unidade do equipamento, o qual será, posteriormente, contabilizado por meio de diária cada climatizador locado.</p>	Diária	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 56.750,000 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (índice

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal.

**Função:** 01 – Legislativa.

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa.

**Programa:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	DJ GUILHERME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	<b>GUILHERME FLORÊNCIO FONSECA</b> Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 74243524

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A  
EMPRESA 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.802.247/0001-  
50.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2XXXXX60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50**, sediada na Rua José Vitalino, nº 10, Loja 01, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada por **GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 30XXX95, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-95, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03.02.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA</b> – Padrão Antigo para o Novo 10A.	SMS	Unidade	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
02	<b>ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA</b> – Padrão Novo para o Antigo 10A.	SMS	Unidade	10	R\$ 15,90	159,00
03	<b>ADAPTADOR WIRELESS</b> com antena 150/300mbps 2.4ghz.	D LINK	Unidade	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50
04	<b>ALCOOL ISOPROPÍLICO LIG 1 LITRO.</b>	EMPLASTEC	Unidade	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
05	<b>ALICATE DE CRIMPAR.</b>	VONDER	Unidade	10	R\$ 87,90	R\$ 879,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.baraua.rn.leg.br](http://www.baraua.rn.leg.br)

[camara@baraua.rn.leg.br](mailto:camara@baraua.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMAREAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

06	<b>AUTOTRANSFORMADOR -2000va</b> transformer biv.	MCM	Unidade	05	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
07	<b>BATERIA PARA PLACA</b> MÃE CR2032.	INTELBRAS	Unidade	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
08	<b>BATERIA SELADA 12V 7A PARA</b> NOBREAK.	POWERTEC	Unidade	02	R\$ 137,00	R\$ 274,00
09	<b>CABO HDMI</b> – Tamanho: 10 metros.	KNUP	Unidade	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
10	<b>CABO HDMI</b> – Tamanho: 20 metros.	KNUP	Unidade	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
11	<b>CABO HDMI</b> – Tamanho: 3 metros.	KNUP	Unidade	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
12	<b>CABO PATCH</b> – Cord 5E – Tamanho: 1,5 metros.	EXBOM	Unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
13	<b>CABO USB PARA IMPRESSORA.</b>	GREASEP	Unidade	05	R\$ 15,90	R\$ 79,50
14	<b>CABO VGA (D-SUB)</b> – Tamanho: 1,5 metros ou superior aproximado.	EXBOM	Unidade	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
15	<b>CAIXA DE SOM TIPO BÁSICA RGB</b> CSC20 6W.	GOLDENTEC	Unidade	15	R\$ 88,90	R\$ 1.333,50
16	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b> 1750W.	ELGIN	Unidade	02	R\$ 269,90	R\$ 539,80
17	<b>CÂMERA DE VÍDEO – USB</b> – Tipo Webcam 720p – Ajuste automático de foco – Capacidade de saída de vídeo de, no mínimo, HD 720p – Interface USB 2.0 –Clipe universal que se ajusta a monitores de Laptop e Lcd – Microfones com redução de ruído automática.	MULTILASER	Unidade	05	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
18	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB.</b>	GOLDENTEC	Unidade	05	R\$ 117,90	R\$ 589,50
19	<b>CASE PARA HD COMPUTADOR</b> 3,5 3.0.	KNUP	Unidade	05	R\$ 119,90	R\$ 599,50
20	<b>CONECTOR RJ-45</b> – Macho Cat 5e / Características: Corpo em termo plástico, resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem / Vias de contato produzidas em bronze fosforoso / Camadas de 50 microns de ouro / Contatos adequados para conectarização de fios sólidos e flexíveis – Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.	KNUP	Unidade	102	R\$ 0,60	R\$ 61,20
21	<b>COOLER EXAUSTOR 12X12.</b>	KNUP	Unidade	05	R\$ 49,90	R\$ 249,50
22	<b>DECAPADOR UNIVERSAL</b> NAZDA/ 9,5 MM.	WURT	Unidade	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
23	<b>DISCO RÍGIDO</b> – Capacidade de 1Tb / Interface: SATA 3 6Gb/s / Cachê: 64Mb	SEAGATE	Unidade	02	R\$ 495,00	R\$ 990,00
24	<b>EMENDA HDMI/ HDMI.</b>	EXBOM	Unidade	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
25	<b>ESTABILIZADOR</b> 300VA.	SMS	Unidade	05	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
26	<b>ESTABILIZADOR</b> 500VA.	SMS	Unidade	05	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
27	<b>EXTENSÃO PARA CABO</b> USB DE NO MÍNIMO 4 PORTAS.	KNUP	Unidade	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

28	<b>FONTE</b> – Bivolt - Potência: 350w (real) - Proteção elétrica: OPP / OVP / UVF / SCP - Ventoinha de 12cm com controle inteligente de velocidade.	MULTILASER	Unidade	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00
29	<b>FONTE CHAVEADA PARA PC</b> - Bivolt – Potência: 230w (real) 450w (pico).	MULTILASER	Unidade	02	R\$ 395,00	R\$ 790,00
30	<b>FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK</b> – Com 10 Pinos, Potência: 90W - Tensão de Entrada: AC 100~240V; - Potência de saída: 90W máx.; - Voltagem de saída: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5, 1,5ª Máx.; - 10 Modelos de plugues, incluindo HP e DELL.	GOLDENTEC	Unidade	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00
31	<b>FRAGMENTADORA 11 LITROS.</b>	MULTILASER	Unidade	03	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
32	<b>HD EXTERNO</b> – Capacidade de 1Tb / Tipo: Portátil que não requer fonte de alimentação.	SEAGATE	Unidade	04	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00
33	<b>MEMÓRIA DDR3</b> – capacidade: 4gb / 1333mhz.	KINGSTON	Unidade	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
34	<b>MOUSE</b> – Óptico / Tipo básico / Conexão USB / Scroll macio / 2 Botões.	MULTILASER	Unidade	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
35	<b>NOBREAK</b> – 1200va – Bivolt automático – Entrada: 115/127v~ ou 220v~, e Saída: 115v~ - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação – Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) – Filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	SMS	Unidade	03	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
36	<b>NOBREAK</b> – 1400va – Bivolt automático – Entrada: 115/127v~ ou 220v~, e Saída: 115v~ - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação – Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) – Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	SMS	Unidade	02	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

37	<b>PASTA TÉRMICA</b> – Bisnaga de 10g / Dados técnicos: - Cor: Branca e levemente brilhante; - Penetração: 175 – 205 (ABNT 387/65); - Consistência (NLGI): Grau 2; - Exsudação: 0,4%; - Componente Básico: Silicone, alto peso molecular; - Conduvidade térmica: 1,5w/mk.	TERMAL SILVER	Unidade	05	R\$ 49,90	R\$ 249,50
38	<b>PEN DRIVE</b> – capacidade: 16gb / interface: usb 3.0.	MULTILASER	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
39	<b>PEN DRIVE</b> – capacidade: 32gb / interface: usb 3.0.	MULTILASER	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
40	<b>PLACA DE REDE WIRELESS</b> – Interface USB padrões: b/g/n – Frequência de 2.4Ghz / Velocidade: 150Mbps.	D LINK	Unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
41	<b>PLACA DE VÍDEO</b> – Com suporte a 2 monitores / Interface: PCI-E 3.0 / Memória: 2Gb 128bit / Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D.	AFOX	Unidade	05	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
42	<b>PLACA DE VÍDEO</b> – Com suporte a 4 monitores / Interface: PCI-E 3.0 x16 / Memória: 4Gb 128bit GDDR5/ Portas: 2x HDMI, 1x Displayport, 1x DVI-D.	AFOX	Unidade	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
43	<b>PLACA MÃE COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151).</b>	GOLDENTEC	Unidade	02	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
44	<b>PROCESSADOR CORE I3-8100 QUAD-CORE LGA1151 3.6 GHZ.</b>	INTEL	Unidade	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
45	<b>PROCESSADOR CORE I5-9400F SIX-CORE LGA1151 2.90 GHZ.</b>	INTEL	Unidade	01	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
46	<b>PROCESSADOR CORE i7-7700 LGA1151 3.6 GHZ3X.</b>	INTEL	Unidade	01	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
47	<b>RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK DE 19"</b> – Suporte para fixação em rack de 19" / No mínimo 6 tomadas do tipo 2P+T.	IPEC	Unidade	05	R\$ 34,90	R\$ 174,50
48	<b>REPETIDOR WI-FI N 300MBPS RE056 COM ANTENA BIVOLT.</b>	INTELBRAS	Unidade	05	R\$ 139,00	R\$ 695,00
49	<b>ROTEADOR 2 ANTENAS 4 PORTAS.</b>	MULTILASER	Unidade	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50
50	<b>ROTEADOR TWIBI GB.</b>	INTELBRAS	Unidade	02	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
51	<b>SPRAY LIMPA CONTATO</b> – Lata com 300ml / Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos / Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa /	WURTH	Unidade	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

	Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolação dos contatos – Conectores e circuitos elétricos, circuitos impressos, conectores em geral.					
52	<b>SSD 120GB SATA3.</b>	KINGSTON	Unidade	05	R\$ 139,00	R\$ 695,00
53	<b>SSD 240GB SATA3</b> CS900 SSD7CS900-240-RB.	KINGSTON	Unidade	05	R\$ 199,90	R\$ 999,50
54	<b>TECLADO</b> - Tipo básico / Conexão USB / Mínimo de 101 teclas com teclado numérico – Teclas macias e silenciosas.	GOLDENTEC	Unidade	35	R\$ 35,90	R\$ 1.256,50
55	<b>TESTADOR DE CABO P/ RJ11 E RJ45</b>	EXBOM	Unidade	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.536,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal.

**Função:** 01 – Legislativa.

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa.

**Programa:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	<b>GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO</b> Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 00105704

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	281000002
<b>CREDOR:</b>	K3 ENGENHARIA INTEGRADA LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	30.995.568/0001-50
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa de engenharia para elaboração de planilha orçamentária referente à construção do prédio desta Edilidade, bem como para proceder com a fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção predial, utilizando o Sistema Integrado de Engenharia – SIE Obras, para registro, controle e acompanhamento técnico e financeiro das etapas executivas do empreendimento. O profissional ou empresa contratada também será responsável por elaborar a memória descritiva, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o BDI e o projeto básico da obra, além de realizar a elaboração do projeto de arquitetura, considerando que a execução dos serviços de engenharia depende do devido projeto arquitetônico previamente definido.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 25 de novembro de 2025.

### PRESIDENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
Código Identificador: 06643307

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - **RESOLUÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE**

CNPJ: 24.528.218/0001-81  
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

**RESOLUÇÃO N° 008/2025**

**Dispõe sobre a instituição e fixação de valores de diárias do presidente, vereadores, assessores e demais servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas no art. 17, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 007/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

**CAPITULO I  
Da Instituição das Diárias e da Motivação**

**Art.1º** - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a concessão de diárias ao Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I.** Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;
- II.** Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento da capacidade profissional visando o melhor desempenho de suas funções;
- III.** Para representar a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
- IV.** Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, empresas e instituições de consultoria e representação das Câmaras Municipais, ou até mesmo para efetuar visita às Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação.

**Parágrafo único** - Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a presença em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades e instituições, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o real interesse público da viagem.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE

CNPJ: 24.528.218/0001-81  
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

### CAPÍTULO II Da Concessão das Diárias

**Art.2º** - O Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face ao custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

**Art.3º** - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.4º** - A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

**Parágrafo único** - Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora e demais membros da mesa diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

### CAPÍTULO III Do Valor das Diárias

**Art.5º** - O valor das diárias de viagem são os constantes da tabela contida no Anexo I desta Resolução.

**Art.6º** - Os valores das diárias para os municípios circunvizinhos a Caiçara do Rio do Vento/RN, para Natal, municípios distantes e aqueles em outros estados, encontram-se no Anexo I, que será parte integrante desta resolução.

**Parágrafo único** - As diárias constantes no anexo I poderão ser reajustadas, anualmente, por ato da mesa diretora da câmara municipal.

**Art.7º** - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

### CAPÍTULO IV Da Solicitação das Diárias

**Art.8º** - A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Controladoria da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE

CNPJ: 24.528.218/0001-81  
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

### CAPÍTULO V Do Uso das Diárias

**Art.9º** - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

**§1º** - Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

**Art.10º** - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I. No deslocamento com duração inferior a 6 (seis) horas;
- II. Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o Presidente da Mesa; Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores;
- III. Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art.11º** - O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário e após autorização prevista no art. 4º desta Resolução, de acordo com o constante do Anexo II.

### CAPÍTULO VI Do Pagamento das Diárias

**Art.12º** - O Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Assessores e demais Servidores que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

### CAPÍTULO VII Da Prestação de Contas

**Art.13º** - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

**Art.14º** - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora com o auxílio da Controladoria da Câmara, a fiscalização e o pagamento.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE

CNPJ: 24.528.218/0001-81  
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

### CAPÍTULO VIII Disposições Finais

**Art.15º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art.16º** - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

**Art.17º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Manoel Sinfrônio Bezerra”, em 25 de novembro de 2025.

**FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO**  
Presidente

**JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO**  
Vice-Presidente

**JOELMA VILMA DE ANDRADE**  
Primeira Secretária

**TERESA CRISTINA DE ANDRADE**  
**PEREIRA BARBOSA**  
Segunda Secretária

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE

CNPJ: 24.528.218/0001-81

Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

### ANEXO I

(Art.5º da Resolução nº. 008/2025, de 25/11/2025)

	<b>TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM</b>	Exercício: 2025
		Resolução 008/2025

DESTINO	VALOR
Capitais e demais Municípios de Outros Estados	a) R\$ 800,00 (oitocentos reais), para Presidente da Mesa Diretora e Vereadores, com ou sem pernoite. b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), para Assessores e demais Servidores, com ou sem pernoite.
Capital e demais Municípios	c) R\$ 600,00 (seiscentos reais), para Presidente da Mesa Diretora e Vereadores; com pernoite e R\$ 300,00 (trezentos reais), sem pernoite. d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para Assessores e demais Servidores com pernoite e R\$ 200,00 (duzentos reais), sem pernoite.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE

CNPJ: 24.528.218/0001-81  
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

### ANEXO II

(Art.8º da Resolução nº. 008/2025, de 25/11/2025)

	<b>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM</b>	Exercício: 2025
--	--	--------------------

Nome do Requisitante:			
Cargo/Função:			
CPF:			
Banco que possui conta:			
Nº. da Agência:			
Nº. da Conta:			
Tipo:	( <input type="checkbox"/> ) Corrente ( <input type="checkbox"/> ) Poupança		
Data e Horário p/saída:	____	/	____ - ____ : ____ h
Data e Horário p/retorno:	____	/	____ - ____ : ____ h
Quant. Diárias solicitadas:			
Meio de Transporte:			
Destino:			
Objetivo/Motivo da Viagem:			

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requisitante

### **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PALÁCIO VEREADORA INÊS PIRES DE ANDRADE

CNPJ: 24.528.218/0001-81  
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 - FONE (84) 3268-2212

### ANEXO III

(Art.13º da Resolução nº. 008/2025, de 25/11/2025)

	<b>RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM</b>	Exercício: _____
--	--	---------------------

Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Banco que possui conta:	
Nº. da Agência:	
Nº. da Conta:	
Tipo:	( <input type="checkbox"/> ) Corrente ( <input type="checkbox"/> ) Poupança
Data e Horário p/saída:	____ / ____ / ____ - ____ : ____ h
Data e Horário p/retorno:	____ / ____ / ____ - ____ : ____ h
Quantidade de Diárias:	
Meio de Transporte:	
Destino:	

Valor da(s) Diária(s):	
Despesas:	
Total a restituir:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Resolução.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Requisitante

<b>APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>
Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requisitante(s) acima identificado(s):
Caiçara do Rio do Vento/RN, ____ de _____ de _____
<b>Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora</b>

**Publicado por:**  
FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
**Código Identificador:** 55313670

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 187/2025

\*Republicação por incorreção\*

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para participar da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e as Câmaras Municipais da Região do Seridó, o evento ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025, no Centro Pastoral Cônego Deoclides de Brito Diniz, situado na Rua da Matriz, 309, 59370-000, Acari/RN.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 25 de novembro de 2025.

**Francisco de Assis dos Santos**

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
**POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ**  
**Código Identificador:** 88522662

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2289

## Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

### BIÊNIO 2025/2027

**Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

**3º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

**4º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

### CONSELHO FISCAL:

**Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Morais de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

### COORDENADORES REGIONAIS:

**Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

### CONSELHO POLÍTICO:

**Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

### CONSELHO DA MULHER:

**Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.